



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121 / 2022

1. PREÂMBULO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, representada pela Sra. Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666 / 93, de 21 de junho de 1993, Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 2020, **FAZ SABER** que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947 / 2009, mediante dispensa de licitação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A CHAMADA PÚBLICA será conduzida pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo e será realizada **DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 09H:00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na Rua Prudente De Moraes, nº 850, Centro, na cidade de Ribeirão Corrente, São Paulo, CEP: 14445 - 000, na sala de licitações.

2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinados à produção da merenda escolar.

2.2. Tabela de estimativa de consumo e preço de referência:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	100	KG	ABACATE: Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 5,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

2	3000	KG	ABACAXI: Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg	R\$ 5,76
3	500	KG	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ: Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.	R\$ 4,11
4	400	KG	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ PROCESSADO: Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em sacos de polietileno contendo 1kg, descascada, picada e higienizada; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.	R\$ 14,15
5	250	KG	ABOBRINHA: Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg	R\$ 4,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

6	200	KG	ACELGA: Produto com folha, textura e consistência fresca.	R\$ 5,55
7	600	MÇ	ALFACE AMERICANA: Produto com folha, textura e consistência fresca. O maço deve pesar em torno de 750g.	R\$ 6,82
8	1000	MÇ	ALFACE CRESPA: Produto com folha, textura e consistência fresca. O maço deve pesar em torno de 750g.	R\$ 6,43
9	350	KG	ALHO DESCASCADO: Produto de boa qualidade, selecionado, branco, bem desenvolvido, com bulbo inteiriço, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem apropriada, resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (DECRETO 12486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 29,01
10	100	KG	ALMEIRÃO: Produto processado (cortado), higienizado e embalado em bandejas contendo 200G.	R\$ 5,95
11	6000	KG	BANANA PRATA: Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 6,65
12	500	KG	BATATA DOCE: Batata doce, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 3,63
13	2000	KG	BATATA INGLESA: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de germinação; sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de juta; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (DECRETO 12486 de 20/10/78);	R\$ 3,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	
14	500	KG	BETERRABA: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 3,73
15	500	KG	BRÓCOLIS: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 9,45
16	1500	KG	CEBOLA: Produto nacional de primeira qualidade, compacto, firme, bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 5,05
17	800	MÇ	CEBOLINHA MAÇO 200gr: De primeira, regional, in atura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O maço deve pesar em torno de 200g.	R\$ 4,02
18	1500	KG	CENOURA: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. Suas condições	R\$ 5,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78).	
19	1000	KG	CHUCHU: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; livre de enfermidades, materiais terrosos; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 4,93
20	400	KG	COUVE FLOR: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 8,52
21	500	BANDEJA	COUVE PROCESSADO BDJ 200G: Couve, de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Produto processado (cortado), higienizado e embalado em bandejas contendo 200G.	R\$ 9,03
22	1000	KG	GOIABA VERMELHA: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com poupa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 6,40
23	50	KG	HORTELÃ: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 11,26
24	50	KG	INHAME: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 8,20
25	2000	LITRO	IOGURTE 1 LITRO: Iogurte pasteurizado embalagem com 1 litro. Sabor morango ou frutas vermelhas.	R\$ 10,66
26	5000	KG	LARANJA PERA: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 3,96
27	100	KG	LIMÃO: De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 5,13
28	2000	KG	MAÇÃ FUJI: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	R\$ 7,70
29	2000	KG	MAMÃO FORMOSA: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido, com 80%- 90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO) 12486 DE 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC,	R\$ 6,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	
30	1000	KG	MANDIOCA SEM CASCA: Graúda, boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte em condições adequadas p/ consumo. Acondicionado em sacos de polietileno contendo máximo com 5kg, descascada, picada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 7,82
31	500	KG	MANDIOQUINHA SALSA: graúda, boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte em condições adequadas p/ consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 16,05
32	5000	KG	MELANCIA: Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, pesando de 8 a 10 kg; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: por unidade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 4,28
33	1500	KG	MEXERICA: Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 5,55
34	2000	KG	MILHO VERDE IN NATURA: Apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	R\$ 5,99
35	200	UNID.	MORANGO BANDEJA 250GR: Produto in natura, tamanho médio, íntegro, firme e sem amolecimento.	R\$ 6,58
36	50	KG	PIMENTÃO AMARELO: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 11,38
37	50	KG	PIMENTÃO VERDE: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 7,56
38	50	KG	PIMENTÃO VERMELHO: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 11,74
39	600	KG	REPOLHO: Produto de primeira qualidade, fresco; com tamanho médio e coloração uniforme, pesando de 1 a 1,5 kg; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	R\$ 3,94
40	200	KG	REPOLHO ROXO: Produto de primeira qualidade, fresco; com tamanho médio e coloração uniforme, pesando de 1 a 1,5 kg; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	R\$ 4,69
41	300	KG	REQUEIJÃO CREMOSO 1KG: Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega.	R\$ 21,86
42	100	MÇ	RÚCULA: De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 7,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

43	800	MÇ	SALSINHA MAÇO 200gr: De primeira, regional, in atura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O maço deve pesar em torno de 200g.	R\$ 4,82
44	2000	KG	TOMATE: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg	R\$ 6,06
45	500	KG	VAGEM: Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas de madeira (495x355x220)mm; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg	R\$ 13,52

- 2.3. Local de Entrega:
- Cozinha Piloto do Município: localizado na Rua Marechal Deodoro, ao lado da Câmara Municipal;
- Creche Maria Silveira Matos: localizada na Rua: Joaquim Lourenço nº475;
- Creche/ Escola "Emily De Oliveira Silva": localizada na Rua: Joaquim Policarpo da Silva nº1000
- Escola Granduque José: localizada na Rua: Marechal Deodoro nº1153;
- Escola Farid Salomão: localizada na Rua: Marechal Deodoro nº786;
- Pré Escola Farid Salomão: localizada na Rua: Flavio Lelis Salomão nº769;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Escola Estadual Nenê Lourenço: localizada na Rua: Fortunato Messias Gomes, nº1130.

2.4. Condição de entrega: semanalmente, conforme cronograma encaminhado pela Cozinha Piloto com 07 (sete) dias de antecedência.

2.5. Período de Fornecimento: 12 meses.

2.6. A Previsão da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pela Cozinha Piloto e pelas escolas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do chamamento público, deverão protocolar junto ao Setor de Licitações da Prefeitura manifestação de interesse, até o dia 03 de novembro de 2022 até 09:00 horas, sob pena de não participação da sessão de abertura de envelope do projeto de venda.

4. DA DATA DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia **03 de novembro de 2022**, no Paço Municipal, na sala de licitações da Prefeitura, na Rua Prudente de Moraes, 850, quando serão recebidos a documentação exigida nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

4.2. Para participação na chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, da seguinte forma:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 03/2022

(Identificação / Nome completo)

5. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE)

5.1.2. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão ser protocolados no Setor de licitações na data e horário previsto no item 3.1, os documentos prescritos nos § 1º, § 2º, e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.1. Os Fornecedores Individuais deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo Agricultor participante – MODELO ANEXO I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda – MODELO ANEXO III.

5.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes – MODELO ANEXO I;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – MODELO ANEXO III.

5.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade de débitos Conjunta relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Federal e INSS), com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho – CNDT;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – MODELO ANEXO I;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – MODELO ANEXO III.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, cujo valor não ultrapasse o valor de referência constante no item 2.2 deste edital.

6.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3. Uma Comissão Técnica designada para este fim classificará as propostas, considerando-se as disposições constantes na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com priorização para seleção: Os projetos de venda habilitados serão divididos em: projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

6.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no MODELO ANEXO III.

7.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município até dia 20, do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Cozinha;

8.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Cozinha Piloto.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

10.1. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. Maiores informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, pelo telefone (16) 3749 - 1000.

11.3. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV – TERMO DE CINÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Ribeirão Corrente / SP, 11 de outubro de 2022.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPENDEADOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 03 / 2022

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 03 / 2022					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	---------------------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 03/2022

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N. _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra n. 03 / 2022, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE E

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal, Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n. _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n. _____, e CPF n. _____ doravante denominado CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA n. 03 / 2022**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme listados abaixo, todos de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado em face da **CHAMADA PÚBLICA n. 03 / 2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Nome do Agricultor Familiar

CPF

DAP

Produto

Unidade

Quantidade/Unidade

Preço Proposto

Valor Total

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO (A), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

1.3.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da Cozinha Piloto Municipal.

1.3.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

1.4. Nos valores propostos no item 1.1. estão incluídas todas as despesas relacionadas com o objeto, tais como: frete, recursos humanos, materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos na cláusula primeira, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até dia 30 (Trinta) do mês subsequente à entrega dos produtos.

4. DAS ORIGENS DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA Nº 117

12 306 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

12306 0210 2008 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12 306 0210 2008 2121 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE – R. PRÓPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 120

0.01.00 110.000 GERAL ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE - PNAE

12 306 0210 2008 2125 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE - PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 121

0.05.11 283.000 RECURSOS DO PNAE – CRECHE

12 306 0210 2008 2131 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – PPÉ ESCOLA – R. PRÓPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 124

0.01.00 110.000 GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

12 306 2008 2135 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA - PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 169

12 306 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
12 306 0210 2008 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR
12 306 0210 2008 2201 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENS. FUND – R. PRÓPRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 173

0.01.00 110.00 GERAL
12 306 0210 2008 2202 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENS. FUND – SP - DSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 174

0.02.16 100.018 CONV. SP MERENDA ESCOLAR ESTADUAL
12 306 0210 2008 2205 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. FUND – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 175

0.05.11 285.000 RECURSO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL
12 306 0210 2008 2214 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – A.E.E – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 176

0.05.11 242.000 RECURSO DO PNAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 306 0210 2008 2218 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA – PNAE

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Coordenadora da Merenda Escolar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da Contratante especialmente designado.

6.1.2. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

7.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar ao MUNICÍPIO de Ribeirão Corrente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.

7.1.3. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos, estando à disposição para comprovação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.

8.1.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.

8.2. A CONTRATADA incorrerá em multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

8.3. Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10% (um por cento) do valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

9.3. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

10. DOS REAJUSTES

10.1. O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATANTE, com documentos que justifiquem o pedido, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

Ribeirão Corrente / SP, xxx de xxx de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
RG: CPF:

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS
À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPEENEDOR FAMILIAR RURAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____